



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

**LEI MUNICIPAL 723, DE 20 DE AGOSTO DE 2015.**

**“Altera dispositivo da Lei Municipal nº 713, de 16 de abril de 2015, que autoriza o Município a prestar auxílio financeiro ao Grupo de Cantoria e Dança *Vocce Dei Monti*, para fins de manutenção de suas atividades e fomento à cultura local”.**

**LOURENÇO DELAI, Prefeito Municipal de Coronel Pilar,**

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no Artigo 53, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O parágrafo primeiro do art. 1º da Lei Municipal nº 713/2015, passa a vigorar com a seguinte alteração:

**“Art. 1º. ....**

**§ 1º.** O valor do auxílio financeiro deverá ser aplicado na seguinte destinação, conforme plano de aplicação apresentado pela entidade beneficiada:

a) R\$ 7.480,00 (sete mil, quatrocentos e oitenta reais), para custeio de despesas com contratação de transportador de passageiros para viagens do grupo para participação em eventos regionais de coros, para fins de promover o Município e a cultura local.

b) R\$ 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais), para aplicação na promoção do Encontro de Coros em Coronel Pilar, a ser realizado no segundo semestre de 2015, destinado ao custeio de despesas com aquisição de premiações, sonorização e lanches para os participantes do encontro infanto-juvenil.” (NR)

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS VINTE  
DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2015.

**LOURENÇO DELAI  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se,

Márcia Scudella

Secretária Municipal da Administração e Fazenda.